



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 012/2017

Estabelece a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal e Bimestral de Desembolso para o exercício financeiro de 2017, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 101, de maio de 2000 – a Lei de Responsabilidade Fiscal -, que prevê, em seu art. 8º, que o Poder Executivo estabelecerá, em até trinta dias da promulgação do orçamento, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso e, no art. 13, que prevê o desembolso em metas bimestrais da arrecadação.

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecida a programação financeira e o cronograma de desembolso da Administração Direta e Indireta do Município, consoante a Lei que estima a receita e autoriza a despesa do Município, Lei nº 4.173, de 30 de dezembro de 2016.

Art. 2º. A movimentação e o empenho de dotações orçamentárias dos diversos Órgãos da Administração Direta e Indireta da Lei Orçamentária Anual - LOA nº. 4.173, de 30 de dezembro de 2016, ficam limitados aos valores constantes dos Anexos deste Decreto.

Parágrafo único. Excluem-se do limite máximo de movimentação, as despesas relativas à pessoal e encargos sociais, juros, encargos e amortização da dívida, e as destinadas ao pagamento de sentenças judiciais transitadas em julgado, bem como as decorrentes de auxílios, subvenções e transferências devidamente autorizadas por lei específica.

Art. 3º. Observadas as exclusões do parágrafo único, do artigo anterior, a liberação de recursos orçamentários, terá por base os limites mensais de despesas fixadas na Programação Mensal de Desembolso, tendo como limite máximo os valores estabelecidos nos Anexos deste decreto.

Art. 4º. Os Créditos Suplementares e Especiais que vierem a ser abertos no exercício de 2017 terão sua execução condicionada aos limites na conta das fontes de recursos correspondentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 012/2017

FL.02

Art. 5º. Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários fixados na Lei orçamentária para o exercício de 2017, para o Poder Legislativo, serão repassados até o dia 20 de cada mês, em conformidade com o art. 168 da Constituição Federal.

Art. 6º. As especificações, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como o montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa, estão demonstradas nos Anexos.

Art. 7º. Cabe a Secretaria Municipal de Fazenda a responsabilidade da execução e a Controladoria Interna Geral do Município exercer o controle sobre a execução da receita e despesa e verificar a regularidade da programação orçamentária e financeira, assim como, caso seja necessário, determinar o cumprimento do disposto no artigo 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, de acordo com o art. 26 da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 4.098, de 25 de junho de 2015.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 24 de janeiro de 2017.


CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal


VICENTE AFONSO GASPARI
Secretário Municipal de Administração

PUBLICADO NO UMUARAMA ILUSTRADO
DE 27 / Janeiro / 2017
DE Nº 10.881
UMUARAMA, 27 / 01 / 2017
Soliane
DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS